



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Humaitá – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br/>

DATA DA SESSÃO: 28/09/2026

HORÁRIO: 10h:00 (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 03 (três) equipamentos novos (colheitadeira de café, torrador de grãos e empacotadora), destinados á cadeia produtiva do café, com entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, do Município de Humaitá – AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ **416.850,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação



abaixo:

O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização da despesa: Unidade Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAPA; Função: 20.605 – Agricultura/abastecimento Subfunção, Código reduzido: 254 – Equipamentos e material permanente, Programa: 18 – Programa de incentivo á agricultura familiar, 2.048 – Apoio a agricultura familiar, Atividade: 1.700.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa deste Termo de Referência estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;



b) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>, para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, conforme disposto na Lei nº 14.133/21;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei nº 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações referentes a identificação da empresa Licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, NO SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) descrição dos produtos, de acordo com o ANEXO I do Edital;

c) indicação da marca/fabricante, nome comercial e quantidade por embalagem;

d) indicação obrigatória do preço unitário, preço total por item e o preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;

e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

f) caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

g) apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, de ciência da forma de aquisição em



conformidade com especificações, e quantidades estimadas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

- 7.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11 O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances);
- 7.22 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto descumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.7 Empresas brasileiras;
- 7.22.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº



12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.31 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da



Licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal;

9.6.5. A Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.6. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.9. Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Apresentar a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 20% (vinte por cento) do total dos itens licitados, como também a perfeita execução dos fornecimentos, para todos os itens.

9.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à



fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.16.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo Licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.16.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de uma única vez, conforme empenho;

14.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SEMAPA, designado(s) para esse fim;

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do empenho;

14.4 A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.5 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

14.6 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DISTRITO DE REALIDADE, KM 100, BR 319, no Município de Humaitá – AM, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, materiais de conexão expressamente definidos, testes, treinamento, manuais e garantia. A



Contratada apresentará catálogo/ficha técnica em português ou com tradução, marca, fabricante e modelo para verificação.

14.7 O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

14.8 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento provisório será em 05 (cinco) dias úteis após entrega/instalação, pelo fiscal, para conferência inicial; recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis após testes e saneamento, por servidor ou comissão designada nos termos do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

15.2 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estados estes em conformidade com as especificações constantes.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

16.1 As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Contratante, juntamente com a manifestação favorável do fiscal do contrato responsável pelo recebimento do produto.

17.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5 As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) Dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4 Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.humaita.am.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Humaitá-AM, 10 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A zona rural de Humaitá-AM possui produtores que enfrentam insuficiência de máquinas para colheita e de infraestrutura para torrefação e acondicionamento do café. A execução predominantemente manual ou fragmentada aumenta perdas, custos, tempo e dependência de estruturas externas, restringindo a agregação de valor e a regularidade comercial. A Administração pretende estruturar apoio público compartilhado à cadeia cafeeira, em benefício estimado de cerca de 100 produtores, conforme os documentos do convênio, sujeito a cadastro e critérios impessoais de atendimento.

1.2. O problema público consiste na falta de capacidade municipal organizada para apoiar três etapas críticas: recolhimento/colheita, torrefação padronizada e empacotamento a vácuo. A necessidade não se confunde com mera compra de máquinas: exige solução operacional completa, local adequado, operadores treinados, agenda de uso, manutenção e indicadores de resultado.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO E NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa está amparada pelo Convênio nº 989283/2025, valor global de R\$ 482.500,00, natureza de despesa indicada 44.90.52, e deverá ser compatibilizada com PPA, LDO e LOA vigentes. A existência de PCA deverá ser certificada. Se o Município não houver elaborado PCA, registrar motivadamente essa circunstância, sem prejuízo da demonstração do alinhamento orçamentário e institucional.

2.2. O objeto técnico adotado corresponde aos três itens do TR. Antes do edital, deverá ser comprovada sua coincidência com a versão vigente do plano de trabalho/plano de aplicação no Transferegov.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de linha regular, sem indicação restritiva de marca, entregues com transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento, manuais em português e garantia. Deverão observar normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-12 quando incidentes, possuir proteções, aterramento, parada de emergência e identificação técnica.

3.2. A colheitadeira deverá atender à cafeicultura local, com caçamba de basculamento traseiro, reservatório mínimo de 3.440 litros, potência mínima indicada de 75 CV ou



requisito funcional tecnicamente equivalente, transmissão/TDP compatível, nivelamento e alinhamento hidráulicos, controle de recolhimento, separação de impurezas e dispositivos de segurança. A SEMAPA deverá confirmar se é tracionada, a potência exigida do trator e a disponibilidade de unidade compatível.

3.3. O torrador deverá processar lote de até 120 kg, possuir controle automático/informatizado de temperatura, chama, exaustão e perfil de torra, painel com interface operacional, controle de frequência quando necessário, alimentação e combustível compatíveis com o local, resfriamento eficiente e separação de resíduos. Capacidade, tempo de ciclo, emissões, pós-combustão/exaustão e infraestrutura deverão ser validados por profissional competente.

3.4. A empacotadora deverá dosar grãos ou pó, possuir duas balanças ou solução equivalente de precisão, partes de contato em aço inoxidável, faixa ajustável de 10 a 1.000 g, formação e selagem a vácuo, controles e proteções. A faixa, produtividade, tipos de embalagem e necessidade de compressor/esteiras deverão ser confirmadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	BEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Colheitadeira de café	un.	1	Uma frente municipal compartilhada de colheita
2	Torrador de grãos de café - 120 kg	un.	1	Uma unidade central de torrefação
3	Empacotadora de pó e grãos a vácuo	un.	1	Uma unidade integrada de acondicionamento

4.1. As quantidades decorrem da meta de implantação de uma estrutura inicial de apoio. Ampliações futuras dependerão de dados de utilização, demanda reprimida e capacidade instalada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ALTERNATIVA	VANTAGEM	LIMITAÇÃO	CONCLUSÃO
Manter situação	Sem desembolso	Mantém perdas e ausência de	Inadequada



ALTERNATIVA	VANTAGEM	LIMITAÇÃO	CONCLUSÃO
atual	imediato	agregação de valor	
Locar equipamentos	Menor investimento inicial	Mercado local restrito, mobilização e dependência continua	Pouco aderente
Contratar serviços	Transfere operação e manutenção	Baixa oferta regional e menor controle da política pública	Alternativa contingencial
Cessão/cooperação	Pode reduzir custo	Disponibilidade incerta e não resolve toda a cadeia	Complementar
Adquirir os três bens	Patrimônio público e capacidade permanente	Exige local, operadores, manutenção e governance	Mais adequada, condicionada

5.1. A aquisição apresenta melhor aderência à finalidade do convênio e permite atendimento compartilhado. A modalidade preliminar é pregão eletrônico, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Não se adotará SRP, pois a demanda é certa, delimitada e de entrega integral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. A pesquisa preliminar baseada em medianas resultou em: item 1, R\$ 260.000,00; item 2, R\$ 85.990,00; item 3, R\$ 70.860,00; total R\$ 416.850,00. O teto do convênio é R\$ 482.500,00 e não substitui o orçamento da contratação. O mapa final deverá incluir frete, instalação e condições comparáveis antes do edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução abrange aquisição, entrega no local confirmado pela SEMAPA, descarga, montagem, instalação, conexões essenciais, testes em carga, comissionamento, treinamento teórico-prático, manuais, catálogo de peças, garantia, assistência técnica e suporte inicial. A Administração providenciará infraestrutura civil, elétrica, gás/exaustão e plano de operação, salvo componentes expressamente incluídos na proposta.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se adjudicação por item. Os três bens pertencem a segmentos fornecedores distintos e funcionam de modo autônomo, embora componham a mesma cadeia produtiva. A reunião em lote reduziria a competição e poderia impor subcontratação ou intermediação. A compatibilidade será assegurada por requisitos de interface, instalação e testes, não pela contratação de fornecedor único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADO	INDICADOR	LINHA DE BASE/META	EVIDÊNCIA
Ampliar acesso à colheita mecanizada	Produtores/área atendida	Definir após cadastro; monitoramento mensal	Ordens de serviço e relatórios
Reduzir perdas	Percentual de perdas por etapa	Aferir linha de base e comparar semestralmente	Registros de produção
Agregar valor	Volume torrado e empacotado	Meta anual aprovada pela SEMAPA	Pesagens e lotes
Utilizar adequadamente os bens	Disponibilidade operacional	Meta mínima a definir no plano de manutenção	Horímetro e manutenção

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. São indispensáveis: compatibilização do convênio; definição do endereço; laudo de energia, gás, ventilação, exaustão e prevenção de incêndio; comprovação de trator compatível; plano de uso público e critérios de acesso; designação e capacitação de gestor, fiscais e operadores; previsão de combustível, embalagens e manutenção; registro patrimonial, guarda e seguro quando adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. Poderão ser necessárias adequações elétricas/civis, rede de gás e exaustão, prevenção de incêndio, compressor, embalagens, equipamentos de proteção,



manutenção preventiva, peças, combustível e transporte. Essas necessidades deverão ser quantificadas e providenciadas antes do recebimento, evitando aquisição de bens ociosos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A operação pode gerar consumo energético, emissões atmosféricas, calor, ruído, películas/resíduos, óleos e embalagens. Deverão ser adotados exaustão dimensionada, controle de combustão, segregação e destinação de resíduos, prevenção de vazamentos, manutenção, eficiência energética, logística reversa quando aplicável e observância das licenças ambientais e sanitárias pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição dos três equipamentos é técnica e economicamente viável e adequada ao interesse público, desde que cumpridas as providências prévias, confirmadas as especificações por profissional competente e concluída a pesquisa final de preços. Recomenda-se pregão eletrônico, menor preço e adjudicação por item, sem SRP. A publicação do edital fica condicionada à compatibilização formal do objeto no Transferegov e à comprovação da infraestrutura.

14. RISCOS CONSOLIDADOS

RISCO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO
Objeto não compatibilizado com o convênio	Média	Alto	Regularização antes do edital
Equipamento incompatível com infraestrutura	Média	Alto	Laudo e validação técnica
Preço sem frete/instalação	Alta	Alto	Cotações formais completas
Restrição indevida de competitividade	Média	Alto	Especificações funcionais e julgamento por item
Ociosidade por falta de operador/manutenção	Média	Alto	Plano de uso, capacitação e custeio
Atraso logístico	Média	Médio	Prazo realista, acompanhamento e sanções



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



Humaitá -AM, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 031/25 Gab. Pref.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de três equipamentos novos destinados à cadeia produtiva do café, com entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, para atender à SEMAPA, financiada pelo Convênio nº 989283/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	ESTIMATIVA PRELIMINAR
1	Colheitadeira de café	un.	1	R\$ 260.000,00
2	Torrador de grãos de café - lote de até 120 kg	un.	1	R\$ 85.990,00
3	Empacotadora de pó e grãos a vácuo	un.	1	R\$ 70.860,00
	TOTAL			R\$ 416.850,00

1.2. Natureza: bens comuns, desde que as especificações finais sejam tecnicamente validadas. Modalidade: pregão eletrônico. Critério: menor preço por item. Sistema de Registro de Preços: não aplicável. Vigência contratual sugerida: 12 meses, contada da assinatura, sem prejuízo de a garantia ultrapassar esse prazo. Prazo de entrega: até 90 dias corridos da ordem de fornecimento, admitida prorrogação justificada antes do vencimento, nos limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação decorre do ETP, da insuficiência de estrutura para colheita, torrefação e empacotamento e do Convênio nº 989283/2025. O parcelamento por item amplia a competição, porque os equipamentos pertencem a mercados distintos. O orçamento preliminar será validado por mapa final antes da publicação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Item 1 - colheitadeira de café: equipamento novo; caçamba com basculamento traseiro; reservatório mínimo de 3.440 litros; potência mínima indicada de 75 CV ou desempenho tecnicamente equivalente devidamente demonstrado; acionamento/transmissão e TDP de 540 rpm quando tracionada; nivelamento hidráulico;



regulagem de alinhamento no corredor; controle de velocidade de recolhimento; sistema de separação de impurezas; pneus, proteções e dispositivos de segurança; todos os acessórios necessários à operação. A proposta deverá declarar se é automotriz ou tracionada, potência requerida e compatibilidade.

3.2. Item 2 - torrador: equipamento novo para café, capacidade nominal de até 120 kg por lote; funcionamento automático ou semiautomático; controle informatizado de temperatura, chama, exaustão e torrefação, com interface de usuário; controle de frequência quando necessário; alimentador adequado; misturador/resfriador; separação de resíduos; faixa de temperatura compatível; alimentação elétrica e combustível definidos após vistoria técnica do local; sistema de exaustão e segurança. A proposta indicará produção efetiva, tempo de ciclo, consumo, dimensões e requisitos de instalação.

3.3. Item 3 - empacotadora: equipamento novo para grãos e pó, sistema de dosagem automática com duas balanças ou tecnologia equivalente, partes de contato em aço inoxidável, ajuste de 10 a 1.000 g, formação, enchimento e selagem a vácuo, painel de controle, proteções e parada de emergência. A proposta indicará precisão, produtividade, materiais de embalagem compatíveis, tensão, consumo e acessórios/compressores necessários.

3.4. Em todos os itens, referências a capacidades ou configurações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, admitindo solução equivalente ou superior sem alteração da finalidade, desde que demonstrada por catálogo e aceita motivadamente. Não se admite produto usado, remanufaturado, protótipo sem comercialização regular ou de origem não comprovada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço incluirá tributos, frete até endereço no Distrito de REALIDADE/HUMAITÁ-AM, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, materiais de conexão expressamente definidos, testes, treinamento, manuais e garantia. A contratada apresentará catálogo/ficha técnica em português ou com tradução, marca, fabricante e modelo para verificação, sem que isso constitua indicação prévia de marca.

4.2. Garantia mínima sugerida: 12 meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e transporte necessário, salvo prazo maior do fabricante. Atendimento inicial em até 2 dias úteis e solução em até 15 dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horário ajustado, mediante agendamento mínimo de 5 dias úteis. A contratada realizará descarga segura, montagem, instalação e testes sem ônus adicional. O treinamento deverá abranger



operação, segurança, limpeza, ajustes, manutenção diária e identificação de falhas, para os servidores indicados pela Administração.

5.2. O comissionamento incluirá inspeção visual, conferência documental, acionamento, dispositivos de segurança e teste em carga com café/embalagem disponibilizados conforme plano aprovado. O termo de recebimento registrará números de série, acessórios, medições e eventuais ressalvas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A autoridade designará gestor e fiscais técnico e administrativo, observada segregação possível. Compete-lhes registrar ocorrências, conferir documentos, solicitar correções, atestar a nota fiscal após o recebimento e acompanhar a garantia. A contratada manterá preposto e responderá formalmente às comunicações.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório em até 5 dias úteis após entrega/instalação, pelo fiscal, para conferência inicial; recebimento definitivo em até 15 dias úteis após testes e saneamento, por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, bem desconforme, exigindo substituição ou correção em prazo fixado.

7.2. O pagamento será efetuado por item efetivamente recebido em definitivo, em até 30 dias da liquidação regular, mediante nota fiscal, certidões exigíveis e demais documentos. Havendo erro, o prazo ficará suspenso até saneamento. Retenções tributárias seguirão a legislação. Não haverá pagamento antecipado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento será pelo menor preço por item, após exame de conformidade. A proposta conterá preço unitário e total, validade mínima de 90 dias, marca, fabricante, modelo, prazo, garantia e catálogo. O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer documento preexistente, sem permitir criação posterior de condição inexistente na data pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Jurídica:** ato constitutivo e representação, conforme a natureza. **Fiscal, social e trabalhista:** inscrições e certidões previstas na Lei, inclusive Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT. **Econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. **Técnica:** um ou mais atestados que comprovem fornecimento satisfatório de equipamento de complexidade tecnológica semelhante ao item disputado, vedadas restrições de local, tempo ou marca.



9.2. Exigências serão aplicadas por item e apenas na medida indispensável. Para ME/EPP, observar a LC nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e análise motivada de exclusividade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir a proposta e o contrato; fornecer bens novos; assumir custos e riscos até o recebimento; reparar danos; substituir desconformidades; manter habilitação; observar segurança do trabalho e normas ambientais; fornecer notas, manuais, certificados, peças e suporte; preservar dados; comunicar fatos impeditivos; não transferir responsabilidades sem autorização; garantir rastreabilidade e origem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem; disponibilizar acesso, infraestrutura confirmada e insumos de teste; acompanhar, receber ou rejeitar; pagar regularmente; comunicar falhas; designar agentes; registrar bens; executar plano de uso e manutenção; prestar informações necessárias; aplicar sanções mediante processo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória sugerida de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 15%; multa compensatória entre 5% e 20% conforme gravidade; impedimento; e declaração de inidoneidade, sempre com proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e competência legal. Os percentuais deverão ser validados pela assessoria jurídica e harmonizados com o edital/contrato.

13. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Valor preliminar de R\$ 416.850,00, sujeito ao mapa final. Recursos: Convênio nº 989283/2025, repasse R\$ 477.500,00 e contrapartida R\$ 5.000,00; classificação 44.90.52, dotação caracterização da despesa: Unidade Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAPA; Função: 20.605 – Agricultura/abastecimento Subfunção, Código reduzido: 254 – Equipamentos e material permanente, Programa: 18 – Programa de incentivo à agricultura familiar, 2.048 – Apoio a agricultura familiar, Atividade: 1.700.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. A existência de recursos e a compatibilidade do objeto no Transferegov deverão ser certificadas antes da publicação.



14. SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Exigir eficiência, durabilidade, redução de resíduos, manuais digitais, destinação adequada de óleos, peças e embalagens e logística reversa quando aplicável. É vedada subcontratação do núcleo do fornecimento; serviços acessórios especializados poderão ser subcontratados sob responsabilidade integral e autorização. Não se recomenda garantia de execução, ante a entrega integral e o valor, salvo motivação específica da autoridade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este TR o ETP, o mapa final de preços, a matriz de riscos operacionais e as especificações validadas. Divergência será resolvida preservando a Lei, o edital e a finalidade do convênio. Campos entre colchetes deverão ser preenchidos antes da aprovação.

16. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

16.1. A análise da proposta será efetuada item a item mediante matriz de conformidade. Para cada requisito, o licitante indicará a página do catálogo, manual ou declaração do fabricante que o comprova. Declaração genérica do revendedor não suprirá característica técnica essencial quando houver documentação oficial disponível. Divergência de tradução, unidade ou nomenclatura poderá ser esclarecida por diligência, preservada a substância da proposta.

16.2. Poderá ser solicitada demonstração remota, vídeo técnico, visita a equipamento equivalente ou prova de conceito apenas quando a documentação não permitir conclusão segura e desde que a medida seja proporcional, previamente comunicada, aplicada ao primeiro colocado e sem custo desarrazoado. O resultado será registrado em parecer técnico circunstanciado.

17. INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA E INTERFACES

17.1. Antes da ordem de fornecimento, a Contratante comunicará tensão, fases, potência disponível, padrão de tomadas, combustível/gás, ventilação, área e rota de acesso. A Contratada conferirá esses dados e apresentará plano simplificado de instalação. Se identificar incompatibilidade, deverá alertar antes do envio, sob pena de responder por solução que poderia ter sido evitada com diligência ordinária.

17.2. A delimitação entre infraestrutura da Contratante e acessórios da Contratada constará de checklist: cabos e conectores imediatos da máquina, proteções e painéis próprios, elementos de exaustão integrantes do equipamento, ancoragem, lubrificantes iniciais, ferramentas especiais, compressor e reguladores. Nenhum item essencial poderá permanecer indefinido no momento da aprovação do edital.



18. TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

18.1. O treinamento combinará segurança, operação normal, partida e parada, parametrização, limpeza, manutenção autônoma, diagnóstico básico e resposta a emergência. A Contratada entregará lista de presença, conteúdo, carga horária, certificado, manual de operação, manutenção e peças, diagramas elétricos/hidráulicos quando aplicáveis e contatos de suporte. A gravação ou material digital poderá ser exigida sem divulgação comercial indevida.

19. MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONTINUIDADE OPERACIONAL

19.1. Durante a garantia, intervenções correrão por conta da Contratada, inclusive deslocamento, frete, peças e mão de obra, exceto dano comprovadamente causado por uso indevido. Peças substituídas serão novas e compatíveis. A proposta informará rede de assistência, prazo estimado de fornecimento de peças e disponibilidade por período razoável após a garantia, sem exigência de sede local.

20. GOVERNANÇA DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL

20.1. Após o recebimento, a SEMAPA providenciará tombamento, termo de responsabilidade, local de guarda, controle de chaves, horímetro/registro de ciclos, agenda de atendimento, identificação dos beneficiários, relatórios de produção e plano de manutenção. O uso observará critérios públicos, impessoais e transparentes, vedada apropriação exclusiva por particular sem instrumento jurídico adequado.

21. RISCOS CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Contratada assume riscos ordinários de fabricação, suprimentos, transporte, tributos, mão de obra, embalagem, instalação e variação de custos previsível. A Contratante assume disponibilização do local e das utilidades previamente declaradas, acesso e insumos de teste. Eventos extraordinários serão analisados nos termos da matriz legal de riscos e do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prova do nexo e do impacto efetivo.

Humaitá-AM, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Humaitá-AM, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico nº 010/2026-SEMLIC, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 2143/2026, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de três equipamentos novos destinados à cadeia produtiva do café, com entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, para atender à SEMAPA, financiada pelo Convênio nº 989283/2025.

1.1. Da Vinculação:

1.1.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SEMLIC, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

6. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do**



Termo de Referência [em sendo o caso].

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso].**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Município, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Humaitá-AM para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso].**

Humaitá-AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradora Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada